



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



LEI Nº 5.877, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

*Prorroga o prazo da concessão de direito real de uso autorizada pela Lei Municipal nº 2.448, de 24 de abril de 1997, e dá outras providências..*

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Prorroga por mais 30 (trinta) anos o prazo da concessão de direito real de uso do imóvel descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 2.448/1997, concedido ao Centro Espírita Nosso Lar, mantidas as mesmas condições e finalidades estabelecidas na referida Lei.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.448/1997.

**Art. 3º** O prazo de prorrogação previsto nesta Lei passa a contar a partir do término do prazo originalmente concedido.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 20 de abril de 2026.

  
Leandro Marciano Horlle  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS

